



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE SANTA CRUZ DO SUL – RS

PORTARIA Nº 01/2010

O DOUTOR CELSO FERNANDO KARSBURG, Juiz do Trabalho Diretor do Foro de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a greve dos servidores públicos federais, nesta data, por tempo indeterminado, da qual participam os servidores da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a adesão maciça dos servidores da Central de Mandados de Santa Cruz do Sul e a necessidade de garantir o cumprimento de medidas judiciais de urgência extrema,

RESOLVE DETERMINAR:

1 - O recebimento e cumprimento exclusivo de mandados e notificações, em regime de plantão, para os seguintes casos: medidas liminares concedidas em antecipações de tutela ou em ações e medidas que impliquem a cessação de constrangimento da liberdade individual, e notificações de audiências já designadas;

2 - Os mandados, notificações e intimações recebidos pelos Senhores Oficiais de Justiça em período anterior ao da greve, excetuados os casos do item '1', têm o prazo para cumprimento interrompido até o final da paralisação coletiva da categoria, devendo tais mandados permanecerem na Central de Mandados para posterior cumprimento, ainda que o executante tenha certificado a devolução do mandado em razão da sua adesão ao movimento grevista.

Registre-se.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria do Egrégio TRT da 4ª Região e às Varas do Trabalho locais.

Santa Cruz do Sul, 13 de maio de 2010.

Celso Fernando Karsburg
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROTOCOLO nº 1254

Recebido em 13/05/2010

Adriana Eridi de Borges
Analista Judiciário